

Processo n.: @PAP 23/80102877

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 21/2023 - Registro de preços destinado à aquisição de aparelhos para apneia do sono

Interessada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 14/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidas as condições prévias para exame da seletividade do presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, no que tange à existência de elementos de convicção razoáveis de irregularidade para início da atividade fiscalizatória, nos termos do art. 6º, III, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Declarar prejudicado o exame do pedido de concessão de medida cautelar contra o Pregão Presencial n. 21/2023, por não atender cumulativamente às condições prévias para o exame de seletividade dispostas no art. 6º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Determinar o arquivamento deste PAP, com fundamento no art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., aos procuradores constituídos nos autos, ao Município de Jardinópolis e ao responsável pelo Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC